



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Fazenda

SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DA BAHIA - SEFAZ/PPP

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.290, de 27 de dezembro de 2004, que institui o Programa de Parcerias Público Privada (PPP), e o Decreto nº 9.322, de 31 de janeiro de 2005, que o instalou, reuniu-se no dia 31 de outubro de 2024, às 11:00h, na sala de reuniões do Gabinete do Secretário da Fazenda - SEFAZ, contando com a presença dos Senhores Conselheiros **Manoel Vitorio da Silva Filho** – Secretário da Fazenda e Presidente do Conselho Gestor do Programa de PPP, **Claudio Ramos Peixoto** – Secretário de Planejamento, **Bárbara Camardelli Loi** - Procuradora Geral do Estado, **Carlos Palma De Mello** – Chefe de Gabinete da Casa Civil, **Aécio Moreira Do Nascimento** – Chefe de gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, **Pedro Cesar Gaspar Dórea** - Chefe de Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e **Edelvino da Silva Góes Filho** – Secretário de Administração. Presentes, também a Senhora **Jusmari Terezinha De Souza Oliveira**– Secretária de Desenvolvimento Urbano, na qualidade de representante da Secretaria Titular da Concessão Patrocinada do Metrô e o Senhor **Cícero De Andrade Rocha Filho**, na qualidade de representante da Secretaria Titular da Concessão Administrativa da Rede de Diagnóstico por Imagem. Presentes ainda, na qualidade de convidadas, a senhora Ana Cláudia Nascimento – Diretora Presidente da Companhia de Transportes do estado da Bahia (CTB) e a senhora Priscilla Macedo Magalhães Bellazzi - Diretora de Gestão de Unidades Consorciadas e em Parceria Público Privada da SESAB (DGECOP). Os trabalhos foram presididos pelo Presidente do Conselho Gestor do Programa de PPP, que declarou a sessão aberta, passando a palavra à Secretária Executiva, que apresentou a pauta. A Secretária Executiva de PPP iniciou pelo primeiro tema da pauta, apresentando o escopo do Termo Aditivo nº 11 do Metrô no âmbito dos Processos SEI nº 026.1290.2024.0002245-02 e processos correlatos números 026.1272.2022.0000549-92, 026.1272.2023.0002002-30 e 026.1272.2023.0003318-49, o qual possui como objeto: i) migração do mercado cativo para o mercado livre de energia, e as consequentes alterações contratuais; ii)

ressarcimentos, conforme Termo Aditivo nº 09, em decorrência: (a) da continuidade dos serviços de interface e integração das obras civis e sistemas do Tramo 3 da Linha 1 e (b) da realização de estudos de projeto e material do VLT de Cuiabá. Explicou que a migração do mercado cativo para o mercado livre de energia altera a fonte de um dos pesos do reajuste da tarifa de remuneração da Concessionária, e que a migração gerará uma economia ao longo da concessão, que será compartilhada entre os parceiros público e privado, na ordem de 50% para cada um, além da economia decorrente da redução do reajuste tarifário, impactado pelo peso da energia elétrica no reajuste da tarifa de remuneração. Pontuou que esta alteração não acarreta em impacto financeiro no Contrato. Elucidou que a contratação de energia elétrica no mercado livre se dará por seleção via processo concorrencial, que garanta a competitividade e a vantajosidade, destacando que se a empresa fornecedora de energia elétrica contratada não for aquela cuja proposta tenha a melhor vantajosidade econômico-financeira, caberá à Concessionária informar ao Poder Concedente, assim como o compartilhamento levará em consideração a proposta que tiver apresentado a maior vantajosidade econômico-financeira, entre as classificadas. No tocante ao segundo objeto do termo aditivo, esclareceu que os ressarcimentos devidos pelo Poder Concedente à Concessionária relativamente à continuidade dos serviços de interface e integração das obras civis e sistemas do tramo 3 da linha, no valor de R\$ 3.026.566,76 (data-base agosto/2024), decorreu da necessidade de se esperar até a conclusão efetiva da implantação do Tramo 3 para assunção da operação pela Concessionária. E, relativamente à realização de estudos de projeto e material do VLT de Cuiabá, no valor de R\$ 202.498,58 (data-base agosto/2024), decorreu da necessidade de realização de uma avaliação técnica das condições atuais dos trens do VLT de Cuiabá. Passada a palavra à Diretora Presidente da CTB, que acrescentou dizendo que a negociação da migração de mercado da energia elétrica foi ampla e evoluiu no sentido de se tornar benéfica para ambos os parceiros, bem como aduziu que a extensão dos serviços de interface se deu pelo atraso das obras do Tramo 3 e que, pela expertise da CCR de já ser operadora do modal VLT e por só haver dois operadores de VLT no Brasil, optou-se por contratar a CCR para realizar avaliação técnica e emitir parecer e recomendações acerca das condições atuais dos trens do VLT de Cuiabá. A Secretária da SEDUR complementou que a migração para o mercado livre de energia elétrica é benéfica em todos aspectos, e que é uma maneira do Governo do Estado poder demonstrar que um dos seus principais projetos está em consonância com a visão atual de transição energética e sustentabilidade. A Secretaria Executiva de PPP, então, introduziu o segundo tema da pauta apresentando o escopo do Termo Aditivo nº 07 da Rede de Diagnóstico por Imagem no âmbito do Processo SEI nº 019.5251.2022.0200498-77, o qual possui como objeto a inclusão dos serviços de bioimagem no Hospital Afrânio Peixoto no município de Vitória da Conquista. Indicou que tal inclusão se dará em duas fases: i) a primeira fase, que abarcará o fornecimento, instalação e operação de 1 Equipamento de Raio X Fixo e o fornecimento e instalação de 1 Equipamento de Tomografia Computadorizada de 64 canais, ambos adquiridos e instalados pela Concessionária, com previsão de início em fevereiro/2025; e ii) a segunda fase, que abrangerá a instalação e operação 1 (um) Equipamento de Raios X Fixo, ser transferido pelo Estado, e instalação de equipamentos médicos, mobiliário e infraestrutura de TI, além de obras e intervenções, conforme Projeto Arquitetônico, com previsão de início em março/2025. Retratou, conforme justificativa técnica da SEBAB, que a ampliação da linha de cuidado de alta complexidade do Complexo Hospitalar de Vitória da Conquista, além de se tratar de unidade da rede própria estadual habilitada como unidade de assistência na alta complexidade de oncologia (UNACON), de abrangência

macrorregional, o que gera demandas crescentes de estadiamento e definição terapêutica no tratamento do câncer. A Diretora da DGECOP/SESAB explicou que, inicialmente, a SESAB pensou em instalar os equipamentos de raio X e tomógrafo da Concessionária RBD no Hospital Geral de Vitória da Conquista, mas com a reforma em andamento do Hospital Afrânio Peixoto, que contará com 40 leitos de UTI, se optou por instalar tais equipamentos nesta unidade hospitalar reformada. O Chefe de Gabinete da SESAB externou a importância do andamento simultâneo da reforma do Hospital Afrânio Peixoto, que está prevista para janeiro/2025, e do fornecimento e instalação, pela Concessionária, dos equipamentos de bioimagem para que, na inauguração da referida unidade hospitalar, os equipamentos já estejam em operação pela Concessionária. Após os pronunciamentos dos representantes da SESAB, a Secretária Executiva de PPP informou que o incremento na Contraprestação Anual Máxima do Termo Aditivo nº 07 será de R\$ 19.641.177,01, data-base junho/2023, e que a nova Contraprestação Anual Máxima do Contrato será R\$ 180.214.954,39, data-base junho/2023. Por fim, a Secretária Executiva de PPP informou que os impactos financeiros do Termo Aditivo nº 11 do Metrô e do Termo Aditivo nº 07 da Rede de Diagnóstico por Imagem não comprometem o limite legal de 5% da RCL com despesas de PPP, nem tampouco comprometem a capacidade de pagamento do FPE. Adentrando no último item da pauta, a Secretária Executiva de PPP apresentou aos Conselheiros o cronograma reuniões ordinárias para o exercício de 2025. O Presidente, então, submete à votação o Termo Aditivo nº 11 do Metrô, o Termo Aditivo nº 07 da Rede de Diagnóstico por Imagem cronograma de reuniões ordinárias para o ano de 2025, os quais são aprovados por unanimidade pelos Conselheiros. Findos os pronunciamentos de todos os presentes, os Conselheiros, por unanimidade, deliberaram por: a) **aprovar o Termo Aditivo nº 11 ao Contrato de Concessão nº 01/2013** de Parceria Público-Privada, na modalidade de concessão patrocinada, para implantação e operação do **Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas - SMSL**, o qual tem como objetos a migração da aquisição da energia elétrica do Mercado Cativo para Mercado Livre e o ressarcimento à Concessionária pelos serviços de interface e integração do Tramo 3 da Linha 1 e pelos estudos do projeto e material do VLT de Cuiabá, **nos termos dos pareceres técnicos emitidos no Processo Administrativo SEI nº026.1290.2024.0002245-02 e processos correlatos;** b) **aprovar o Termo Aditivo nº 07 ao Contrato de Concessão nº 04/2015 de Concessão Administrativa** para Gestão e Operação de Serviços de Apoio ao **Diagnóstico Por Imagem**, o qual tem como objeto a inclusão dos serviços de bioimagem no Hospital Afrânio Peixoto, **nos termos dos pareceres técnicos emitidos no Processo Administrativo SEI nº 019.5179.2022.0187691-71;** c) **aprovar o cronograma de reuniões ordinárias do Conselho Gestor para o exercício de 2025.** Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão às 11:50h, subscrita pelos Conselheiros.

MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO
Presidente

CLAUDIO RAMOS PEIXOTO
Conselheiro

BÁRBARA CAMARDELLI LOI
Conselheira

CARLOS PALMA DE MELLO
Suplente Conselheiro

AÉCIO MOREIRA DO NASCIMENTO
Suplente de Conselheiro

PEDRO CESAR GASPAR DÓREA
Suplente de Conselheiro

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Conselheiro

JUSMARI TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA
Titular Secretaria Interessada



Documento assinado eletronicamente por **Aécio Moreira do Nascimento, Secretário em Exercício**, em 05/11/2024, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jusmari Terezinha de Souza Oliveira, Secretária**, em 06/11/2024, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Vitorio da Silva Filho, Secretário de Estado**, em 06/11/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro César Gaspar Dórea, Chefe de Gabinete**, em 06/11/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Palma de Mello, Chefe de Gabinete**, em 07/11/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Cezar Pereira, Secretário de Estado em Exercício**, em 07/11/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Camardelli Loi, Procurador(a) Geral do Estado**, em 07/11/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dilma Santana de Jesus, Secretário de Estado em exercício**, em 07/11/2024, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cícero de Andrade Rocha Filho, Chefe de Gabinete**, em 08/11/2024, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00102013320** e o código CRC **E88A2E1B**.